



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 004/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DETERMINA O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GUARDAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO TRABALHANDO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Acaraú INDICA ao Prefeito Municipal de Acaraú que encaminhe a esta Casa Parlamentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento de adicional de insalubridade no percentual máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base aos profissionais de saúde do Município de Acaraú, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19 (coronavírus).

Art. 2º Fica estabelecido o pagamento de adicional de periculosidade no percentual máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base aos Guardas Municipais do Município de Acaraú, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19 (coronavírus).

Art. 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover as modificações orçamentarias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, em 05 de Maio de 2020.

Edinilton Lima Araújo
EDINILTON LIMA ARAÚJO
Vereador - PSB



JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as),

A presente proposta indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Parlamentar Projeto de Lei que eleve o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, o equivalente a 40% do salário base, aos profissionais de saúde deste Município, bem como eleve para o mesmo patamar o percentual do adicional de periculosidade devido aos guardas municipais, uma vez que todos estes servidores estão trabalhando na linha de frente no combate a pandemia do coronavírus.

Isso que dizer que caso esses servidores já recebam algum adicional de insalubridade ou periculosidade em proporção menor (10% ou 20% do salário base), o projeto amplia o percentual para o máximo previsto (40%).

Sabemos que o coronavírus é uma doença letal e há contaminações de trabalhadores da saúde pelo novo coronavírus. O adicional de insalubridade não cobre o dano a que o trabalhador venha suportar em caso de contaminação ou infecção, mas compensa e ameniza a possibilidade do dano.

Da mesma forma, a guarda municipal está trabalhando nas ruas, em apoio às equipes de saúde, visando a contenção da propagação do vírus, ou seja, de maneira muito exposta, razão pela qual deverão ter seu adicional de periculosidade aumentado, uma vez que não podem receber cumulativamente a insalubridade.

É hora de valorizarmos os verdadeiros heróis dessa guerra, melhorando suas condições salariais e proporcionando a suas famílias uma amenização aos medos de contágio que sofrem diuturnamente no cumprimento de suas obrigações profissionais.

Outrossim, solicito o apoio e aprovação da presente indicação aos colegas vereadores, a fim de que a mesma seja encaminhada ao Chefe do Executivo Municipal para o prosseguimento regular deste pleito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, em 05 de Maio de 2020.


EDINILTON LIMA ARAÚJO
Vereador - PSB